

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2018

*Dispõe sobre os procedimentos para realização do levantamento de detecção da praga **Peronospora tabacina** Adam, agente causal do “Mofo Azul”, em cultivos de tabaco no Estado de Santa Catarina.*

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal - DEDEV, com base no que lhe confere o Estatuto Social da CIDASC; nos termos do Decreto Federal nº 24.114 de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país e da Instrução Normativa nº 3, de 28 de fevereiro de 2012, que estabelece os critérios para o monitoramento da praga *Peronospora tabacina* Adam e, considerando que:

O comércio de tabaco para a República Popular da China está condicionado a ausência da praga, nos lotes transacionados;

As empresas que desejarem exportar tabaco para a república popular da China devem obedecer aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa 03, de 28 de fevereiro de 2012;

Segundo acordo bilateral entre a República Federativa do Brasil e República Popular da China, todo o tabaco exportado deve estar livre do fungo *Peronospora tabacina* Adam, agente causal do “Mofo Azul”;

O Valor Bruto da Produção (VBP) do fumo catarinense atinge mais de R\$ 350 milhões, inferior apenas aos VBP da avicultura, da suinocultura e da produção de milho;

O fumo é um dos importantes produtos da pauta das exportações catarinenses, sendo que o setor fumageiro tem expressiva importância econômica e social;

A solicitação formal da Superintendência Federal do Ministério da Agricultura de Santa Catarina, encaminhada a diretoria da CIDASC através do Ofício 0280/2012, reforçando a parceria entre CIDASC/MAPA;

Resolve:

Art. 1º Realizar a inspeção de propriedades sujeitas à ocorrência da praga *Peronospora tabacina* nas áreas de fumo, curado em estufa ou curado em galpão no período de **10 de outubro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º A inspeção será realizada em áreas de plantio, estufas e galpões das propriedades, devendo ainda ser levantadas todas as informações técnicas necessárias junto ao produtor rural ou responsável técnico de cada uma das propriedades.

§1º Caso tenha fumo no campo, o fiscal efetuará a inspeção em 2% das plantas, priorizando as áreas de baixada e úmidas, verificando principalmente as folhas baixas em busca de sintomas de mofo azul.

§2º Caso sejam encontrados sintomas e/ou sinais, o tecido foliar com lesões suspeitas deverá ser coletado, colocado entre folhas de papel toalha num envelope, mantido em caixa de poliestireno (ex. Isopor) e enviado para o laboratório (Anexo I) juntamente com o Termo de Coleta de Amostra (Anexo III).

Art. 3º Serão fiscalizadas no mínimo 10% (dez por cento) das propriedades selecionadas pelas fumageiras para inspeção e listadas nesta Instrução de Serviço (*Anexo IV*).

§1º O Anexo V indica quantas propriedades deverão ser fiscalizadas em cada Departamento Regional da CIDASC, levando-se em consideração o sorteio realizado por cada empresa fumageira.

§2º O fiscal estadual agropecuário, quando for o caso, deverá buscar informações sobre a localização das propriedades junto às empresas fumageiras.

§3º O fiscal deverá priorizar a fiscalização das unidades de produção após o período da segunda inspeção das fumageiras e buscar dividir as inspeções entre as empresas que atuam na região.

Art. 4º Deverão ser realizadas 30 inspeções extras, conforme anexo VI, em função da detecção de uma estrutura não reprodutiva, suspeita de pertencer ao fungo *Peronospora tabacina* no lote nº 52 (M10/C) de tabaco exportado via RS cuja rastreabilidade indicou 235 produtores de 29 municípios, sendo 11 produtores de 3 municípios de SC.

Art. 5º Para documentar a fiscalização o fiscal deverá registrar suas observações, bem como, todas as informações levantadas junto ao produtor, no “**Termo de Fiscalização**”, devidamente assinado pelo fumicultor ou seu preposto, deixando com ele o comprovante (modelo no *Anexo II*),

§ 1º Deverão ser confirmados junto aos fumicultores, o nome da empresa fumageira a qual está vinculado; a realização da inspeção e registro das informações no formulário



padrão pelo(s) técnico(s) da empresa fumageira, bem como, as épocas das inspeções, que devem ter ocorrido entre 45 e 60 dias após o transplante e 30 dias após o desponte.

§ 2º O fiscal deverá informar ao fumicultor, que a ação trata-se de uma inspeção de campo para identificar a presença ou não da praga e, também, para fiscalizar o processo de monitoramento realizado pelos técnicos da empresa.

Art. 6º Fica o Engº Agrº **Fábio Cristiano Trevisol** designado como relator deste levantamento.

§ 1º Ao término do levantamento, os responsáveis pela área de agricultura dos Departamentos Regionais deverão encaminhar cópias digitalizadas dos Termos de Fiscalização para o relator do levantamento no endereço de e-mail fctrevisol@cidasc.sc.gov.br.

§ 2º O relatório conclusivo deverá ser entregue ao DEDEV até 30 de março de 2017.

Art. 7º As fiscalizações relativas ao levantamento do Mofo Azul deveram ser registradas no menu "Apontamentos" do SIGEN+, selecionando o Plano de Trabalho "DIDEV 2018", indicador "Inspeção para o levantamento de pragas", item "Nº de levantamentos – *Peronospora tabacina*".

Art. 8º As coletas de amostras relativas ao levantamento do Mofo Azul deveram ser registradas no menu "Apontamentos" do SIGEN+, selecionando o Plano de Trabalho "DIDEV 2018", indicador "Coleta de amostras para diagnose de pragas", item "Nº de análises – *Peronospora tabacina*".

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de outubro de 2018.

Ricardo Miotto Ternus
Gestor do Departamento Estadual de
Defesa Sanitária Vegetal – DEDEV

ANEXO I

Laboratório Credenciado para diagnose do Mofo Azul:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO “MARCOS ENRIETTI”

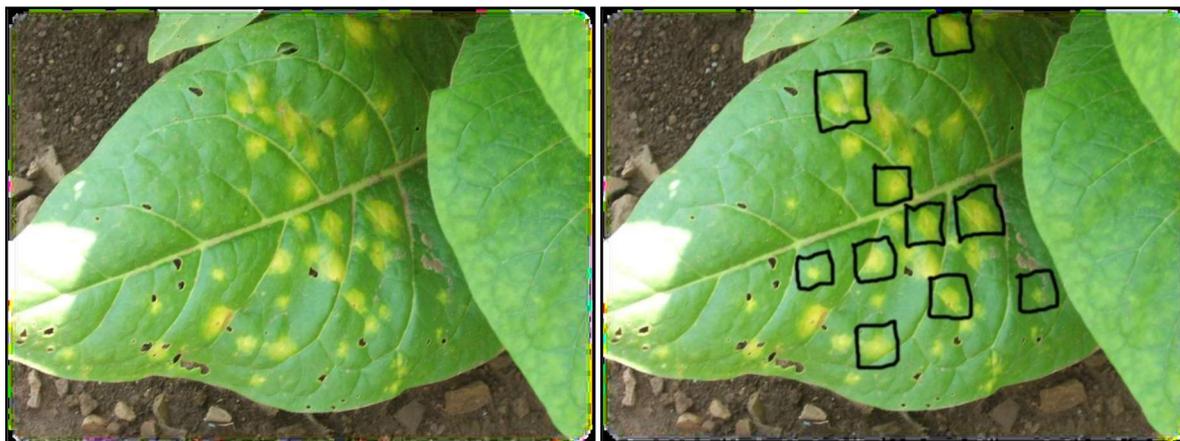
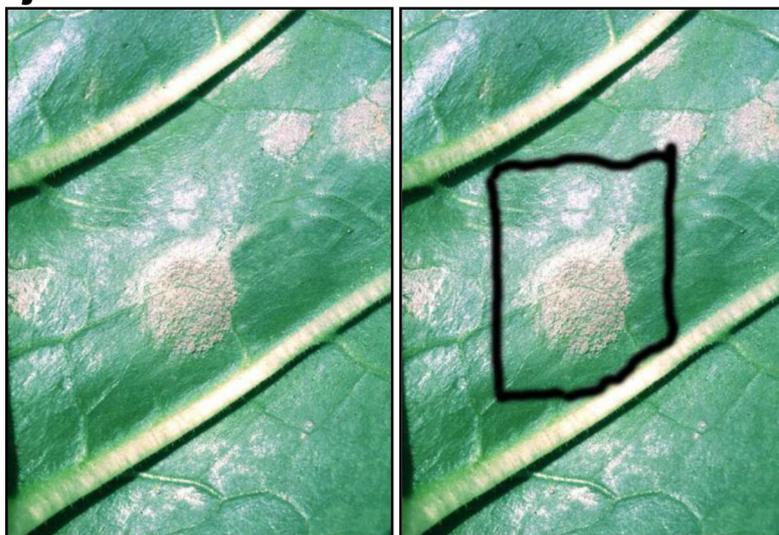
Rua Jaime Balão 575, Entrada pelo Campus I UFPR, Hugo Lange,

Curitiba - Paraná, CEP: 80.040-340

Fones: (41) 3778 6400 / 3252 3152

cdmarcosenrietti@adapar.pr.gov.br - rodrigogibrail@adapar.pr.gov.br

As lesões suspeitas deverão ser coletadas, colocadas entre folhas de papel toalha num envelope que deverá ser mantido em caixa de Isopor e enviado para o laboratório juntamente com o Termo de Coleta de Amostra.





ANEXO II

Modelo de Termo de Fiscalização



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
Gerência de Defesa Sanitária Vegetal - GEDEV

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº _____

ATIVIDADE Levantamento de Praga e Fiscalização em Unidade de Produção	REGISTRO NA CIDASC Nº Não Registrado
NOME / RAZÃO SOCIAL	
Fone: (____) _____	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
BAIRRO / COMUNIDADE	MUNICÍPIO
CEP	

OBSERVAÇÕES:

Esta ação se trata de um levantamento de detecção da praga Mofo Azul (*Peronospora tabacina*) no cultivo de tabaco (*Nicotiana tabacum*) e fiscalização das ações dos responsáveis técnicos das empresas exportadoras de fumo para a República Popular da China, conforme determina a Instrução Normativa nº 3, de 28 de fevereiro de 2012.

Local: () Unidade de Produção (Área de plantio) () Estufa () Galpão

Coordenadas: Latitude: -____,____° Longitude: -____,____° Altitude: ____m.

O formulário atende o anexo IV? () Sim () Não () Não localizado | Preenchimento adequado? () Sim () Não

Nome da Fumageira: _____

Tipo de Fumo: () Curado em estufa () Curado em galpão

Número total de plantas da lavoura inspecionada: _____

Data do transplante: ____/____/____ Data do desponte: ____/____/____

Inspetor da empresa fumageira: _____

Data da 1ª inspeção: ____/____/____ () Não realizada Data da 2ª inspeção: ____/____/____ () Não realizada

() Foi realizada por esta autoridade fiscal a inspeção na unidade de produção e:
 () Foram encontrados sintomas ou sinais da praga *Peronospora tabacina*.
 () Não foram encontrados sintomas ou sinais da praga *Peronospora tabacina*.
 () Não realizamos a inspeção na unidade de produção.

Outras observações:

Local e data: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL AGROPECUÁRIO	NOME E ASSINATURA DO PRODUTOR / COMERCIANTE / CONTATO



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
Gerência de Defesa Sanitária Vegetal - GEDEV

COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO

Realizamos a inspeção de campo na propriedade de _____, localidade de _____, para identificar a presença ou não da praga Mofo Azul (*Peronospora tabacina*) no cultivo de tabaco (*Nicotiana tabacum*) e fiscalizamos os procedimentos realizados pelo inspetor enviado pela empresa fumageira _____.

Lavramos o Termo de Fiscalização nº _____.

Local e data: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL AGROPECUÁRIO



ANEXO III

Modelo de Termo de Coleta de Amostra



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
Gerência de Fiscalização de Insumos Agrícolas – GEFIA
Gerência de Defesa Sanitária Vegetal – GEDEV

TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS Nº _____

Local da Coleta: PRODUÇÃO COMÉRCIO TRÂNSITO
Produto coletado: **Folhas de tabaco (*Nicotiana tabacum*)**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELOS PRODUTOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		CPF / CNPJ
ENDEREÇO		NÚMERO
BAIRRO / COMUNIDADE	MUNICÍPIO	CEP

OBSERVAÇÕES:

Amostra de tabaco para detecção de *Peronospora tabacina*, agente causal do Mofo Azul.

Tipo de Fumo: () Virginia () Burley () _____

Número de Plantas da Lavoura: _____ Data de Plantio: ____/____/____

Coordenadas: Latitude: -____,____° Longitude: -____,____° Altitude: _____ m

Descrição dos sinais e/ou sintomas encontrados:

Descrição do local da coleta:

Outras observações:

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____ HORA: _____

FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	FIEL DEPOSITÁRIO
CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	NOME E ASSINATURA

	Data do recebimento: _____

TESTEMUNHAS		
NOME	CPF	ASSINATURA